



**RESOLUÇÃO CGD Nº 06, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre as Definições do Direitos Decisórios de TIC no Instituto Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º, inciso IV e Art. 9º, deste comitê.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as Definições de Direitos Decisórios para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação no IFSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Obs.: Súmula da reunião do CGD disponível em:

<https://sigrh.ifsc.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=1771878&key=78f88f14d29001442983819d758327f3>

# ***DEFINIÇÕES DOS DIREITOS DECISÓRIOS DE TIC***

## ***DDD - TIC***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

## ***DEFINIÇÕES DOS DIREITOS DECISÓRIOS DE TIC***

### ***DDD - TIC***

Florianópolis - junho/2021

## **COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

### **Presidência**

André Dala Possa – Reitor Pró Tempore

Juarez Pontes – Diretor Executivo

### **Secretário-Executivo**

Benoni de Oliveira Pires – Diretor de TIC

### **Membros do CGD**

#### **Titulares**

Fabiana Besen Santos – Pró-reitora de Administração

Egon Sewald Junior – Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Luiz Otávio Cabral – Pró-reitor de Ensino

Rafael Nilson Rodrigues – Pró-reitor de Extensão e Relações Externas

Ailton Durigon – Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom – Colégio de Dirigentes (São José)

Daniel Fernando Carossi – Colégio de Dirigentes (São Lourenço do Oeste)

Evaristo Marcos de Quadros Júnior – Encarregado do Tratamento dos Dados Pessoais

#### **Suplentes**

Eliana Cristina Bar – Colégio de Dirigentes (Palhoça)

José Roberto Machado – Colégio de Dirigentes (Jaraguá do Sul)

## **Equipe de Elaboração do DDD-TIC**

### **Coordenador**

Benoni de Oliveira Pires

### **Membros**

Farleir Luís Minozzo

Aline Pacheco Primão

## Sumário

TERMOS E ABREVIACÕES	6
HISTÓRICO DE VERSÕES	7
INTRODUÇÃO	8
OBJETIVO	8
DOCUMENTOS NORTEADORES	9
Portaria SGD Nº 778, de 04 de abril de 2019	9
Regimento Geral	10
Instrução Normativa 13, de 10 de julho de 2020	11
Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	12
Regimento do Comitê de Governança Digital	13
Plano de Gestão de Riscos de TIC	13
Plano de Continuidade de TIC	14
RESPONSABILIDADES	15
ESTRUTURAS DE DECISÃO	17
REFERÊNCIAS	25

## ***TERMOS E ABREVIações***

CGD - Comitê Governança Digital

CGTIC - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação

CGTI - Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação

CIR - Coordenadoria de Infraestrutura de Redes

CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Câmpus do IFSC

DSI - Departamento de Sistemas de Informação

DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

EGD - Estratégia Governança Digital

FORTIC - Fórum de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC

IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

PETIC - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação

PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação



## *HISTÓRICO DE VERSÕES*

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>
02/05/2018	Versão 1.0	Versão Inicial do Documento de Definição dos Direitos Decisórios de TIC.
04/06/2021	Versão 1.1	Segunda versão do Documento de Definição dos Direitos Decisórios de TIC.





## ***INTRODUÇÃO***

### **OBJETIVO**

O objetivo deste documento é reunir as publicações de definições dos papéis decisórios de TIC dentro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina em atendimento à Portaria SETIC/MP Nº 19, de 29 de maio de 2017.

## DOCUMENTOS NORTEADORES

A definição dos papéis de TIC no IFSC estão estabelecidos nos documentos listados a seguir:

1. Portaria SGD Nº 778, de 04 de abril de 2019
2. Regimento Geral do IFSC
3. Instrução Normativa 13, de 10 de julho de 2020 IFSC
4. Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação IFSC
5. Regimento do Comitê de Governança Digital IFSC
6. Plano de Gestão de Riscos de TIC do IFSC
7. Plano de Continuidade de Negócios

### **Portaria SGD Nº 778, de 04 de abril de 2019**

“Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.”

.....

“Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se: .....

.....

II - alta administração: agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC nos órgãos e entidades do SISP, a saber:

.....

**c) dirigentes máximos de autarquias e fundações; (grifo acrescentado)**

.....”

“Art. 4º Visando atender aos princípios descritos nesta Portaria, os órgãos e entidades pertencentes ao SISP deverão observar as seguintes diretrizes: .....

.....

**III - é papel da alta administração exercer a governança de TIC nos órgãos e entidades do SISP, conduzindo os processos de direção, monitoramento e avaliação do desempenho de TIC; (grifo acrescentado)**

**IV - o gestor de TIC é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC, devendo assessorar a alta administração na governança de TIC, provendo todas as informações de gestão para a tomada de decisão das instâncias superiores; (grifo acrescentado)**

.....

Art. 5º Os assuntos relacionados à Governança de TIC serão deliberados pelo Comitê de Governança Digital, instituído pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, ou estrutura equivalente.

.....”

## Regimento Geral

“ .....

Art. 37 - À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, compete promover a integração entre a Reitoria e os campi, promover e coordenar os processos de planejamento estratégico e a avaliação institucional; de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico; **planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação** (*grifo acrescentado*), bem como outras atividades delegadas pelo Reitor.

.....

.....

Art. 41. Compete ao Diretor de Tecnologias da Informação e da Comunicação:

- I. Projetar e manter, em conjunto com as coordenadorias correlatas e a Reitoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI);
- II. Planejar e viabilizar o desenvolvimento dos projetos relacionados ao PDTI;
- III. Identificar novas necessidades da instituição quanto à Tecnologia da Informação e Comunicação e planejar o desenvolvimento de projetos para o atendimento dessas necessidades em consonância com o PDTI;
- IV. Propor políticas de Segurança da Informação e Comunicação;
- V. Gerenciar os investimentos e propor recursos para ações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI. Gerenciar pessoas e recursos tecnológicos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Reitoria;
- VII. Propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da instituição e gerenciar a qualidade desses serviços;
- VIII. Avaliar os riscos nos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- X. Fomentar a pesquisa e a inovação em tecnologias digitais, por meio de aplicações das tecnologias da informação e da comunicação aos processos didático-pedagógicos;
- XI. Difundir o uso das tecnologias da informação e da comunicação, estimulando o domínio das novas linguagens de informação e comunicação junto à comunidade acadêmica;
- XII. Desempenhar outras atividades atribuídas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
- XIII. Prestar apoio e assessoria aos campi em assuntos relativos a sua diretoria;
- XIV. Manter intercâmbio com as demais instituições correlatas objetivando o desenvolvimento de projetos com benefícios comuns.

Art. 41-A Compete ao Chefe do Departamento de Sistemas de Informação: (Incluído pela Resolução CONSUP nº 25/2016)

- I. Atender as necessidades de manutenção corretiva nos sistemas de informação;

- II. Manter atualizadas as ferramentas de apoio e os softwares necessários ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;
- III. Orientar os usuários responsáveis pelos sistemas de informação no uso das facilidades neles disponíveis;
- IV. Administrar o modelo de dados corporativos e os bancos de dados da Instituição;
- V. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- VI. Apoiar, estratégica e tecnicamente, a reestruturação dos processos-chave e de apoio da Instituição;
- VII. Avaliar as necessidades e propor soluções para o desenvolvimento ou a evolução de sistemas de informação conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- VIII. Dar suporte técnico aos sistemas de informação que estejam de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- IX. Elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas de informação;
- X. Especificar, modelar, implementar, implantar e evoluir sistemas de informação próprios;
- XI. Avaliar, alterar, implantar e evoluir sistemas de informação desenvolvidos por terceiros;
- XII. Utilizar mecanismos de acompanhamento das atividades em cada projeto;
- XIII. Avaliar os riscos nos projetos de desenvolvimento de sistemas de informação;
- XIV. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- XV. Representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos fóruns específicos da área, quando se fizer necessário.

.....  
.....”

### ***Instrução Normativa 13, de 10 de julho de 2020***

“Dispõe sobre a estrutura organizacional da Reitoria do IFSC.”

“.....

Art. 39 À Coordenadoria de Infraestrutura de Redes compete:

- I. Desenvolver e implantar projetos de serviços de redes de acordo com o planejamento estratégico de TIC;
- II. Manter os serviços de redes sob responsabilidade da DTIC;
- III. Disponibilizar serviços de rede para a comunidade interna, bem como para eventos promovidos pela instituição;
- IV. Promover a adequação dos serviços de rede com a legislação vigente e com as políticas de segurança e planejamento estratégico de TIC;
- V. Manter atualizada a documentação dos serviços de redes de sua responsabilidade;
- VI. Executar suporte remoto em serviços de redes para os câmpus quando requisitado;
- VII. Administrar as soluções de TIC sob responsabilidade da DTIC (on premise ou cloud computing);
- VIII. Definir, tecnicamente, os requisitos mínimos de equipamentos e serviços para a disponibilização dos serviços de rede, assim como quando houver a necessidade de sua aquisição e/ou contratação;

- IX. Manter, de forma segura, o armazenamento dos dados da instituição, bem como promover sua recuperação, quando necessário;
- X. Assessorar o Departamento de Engenharia nos projetos de infraestrutura física de redes a serem executados no âmbito da instituição;
- XI. Prover infraestrutura física para o funcionamento dos serviços de redes no âmbito da reitoria;
- XII. Dar suporte aos equipamentos de redes e de uso individual no âmbito da reitoria;
- XIII. Especificar e orçar os materiais e ativos de rede observando as tendências tecnológicas e a relação custo-benefício.

Art. 40 À Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação compete:

- I. Promover a adoção de padrões e a implementação de processos que garantam o alinhamento estratégico entre TIC e as regras de Negócio do IFSC;
- II. Gerenciar o portfólio de projetos das áreas de Infraestrutura e Sistemas;
- III. Garantir a efetividade dos processos de TIC com as demais áreas da organização;
- IV. Gerenciar e executar todos os processos de aquisição de TIC em alinhamento ao Planejamento e Gerenciamento de Contratação de TIC e PDTIC;
- V. Coordenar a elaboração/atualização do PETIC, PDTIC, políticas e planos de governança e gestão de TIC;
- VI. Adequar processos às conformidades legais.

.....  
.....”

### ***Regimento do Comitê de Governança Digital***

“RESOLUÇÃO CONSUP Nº 09, DE 26 DE MARÇO DE 2021.”

“.....  
.....”

Art. 6º São atribuições do Comitê de Governança Digital:

- I. Ser responsável pela governança e pelo alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos e apoio a priorização de projetos a serem atendidos.
- II. Aprovar políticas, normas e planos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Aprovar políticas, normas e planos de Segurança da Informação;
- IV. Aprovar políticas, normas e planos relacionados aos dados abertos;
- V. Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e zelar pelo seu cumprimento;
- VI. Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e zelar pelo seu cumprimento;

.....”

## ***Sistema de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação***

“RESOLUÇÃO CGD Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2021”

“.....  
.....”

Pág. 14:

### RESPONSABILIDADES

#### Governança

- O Comitê de Governança Digital é o órgão responsável pela Governança de TIC no IFSC;
- A Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, subordinada à DTIC é a responsável pela elaboração e execução da estratégia de governança de TIC do IFSC;
- As Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação localizadas nos Câmpus do IFSC e as Coordenadorias ligadas à DTIC são unidades promotoras da estratégia de governança de TIC.

#### Gestão

- Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:
  - Disponibilizar e manter os serviços e soluções de TIC hospedados nesta diretoria;
  - Planejar, desenvolver, implantar e evoluir os sistemas de informação hospedados nesta diretoria;
  - Planejar, desenvolver, executar e monitorar as ações de TIC cuja abrangência se estenda a todos os Câmpus e reitoria do IFSC e estejam em alinhamento com o Plano Estratégico Institucional;
  - Planejar, desenvolver, executar e monitorar o plano de capacitação dos servidores de TIC do IFSC;
  - Gerenciar os recursos financeiros disponibilizados para a TIC;
  - Realizar a gestão de risco em todas as áreas de TIC em consonância com a legislação vigente.
- Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:
  - Planejar, desenvolver, executar e monitorar os recursos de TIC circunscritos aos câmpus do IFSC;
  - Participar da elaboração do Plano Anual de Trabalho – PAT para as aquisições de TIC;
  - Realizar a gestão de risco em todas as áreas de TIC em consonância com a legislação vigente;

.....”

## ***Plano de Gestão de Riscos de TIC***

“ .....

Pág. 14:

### **SETORES ENVOLVIDOS NO PLANO**

Os setores que deverão estar envolvidos na Gestão de Riscos de TIC são:

- I. Alta Gestão:
  - A. Reitor(a);
  - B. Pró-reitores(as);
  - C. Diretor(a) executivo(a).
- II. Setores e seus titulares:
  - A. Diretor de TIC Chefe do Departamento de Sistemas (DSI);
  - B. Coordenador(a) de Infraestrutura e Redes (CIR);
  - C. Coordenador(a) de Governança de TI (CGovTI).
- III. Representantes delegados: Comitê de Governança Digital (CGD);

.....”

## ***Plano de Continuidade de TIC***

“ .....

Pág. 11:

### **SETORES ENVOLVIDOS NO PLANO**

- I. Alta Gestão:
  - A. Reitor(a);
  - B. Pró-reitores(as);
  - C. Diretor(a) executivo(a).
- II. Setores e seus titulares:
  - A. Diretor de TIC
    1. Chefe do Departamento de Sistemas (DSI);
    2. Coordenador(a) de Infraestrutura e Redes (CIR);
    3. Coordenador(a) de Governança de TIC (CGTI);
  - B. Departamento de Obras e Engenharia do IFSC (DOE);
    1. Coordenadoria de Engenharia (COE).
- III. Representantes delegados:
  - A. Comitê de Governança Digital
    1. Grupo de Tratamento de Incidentes de Segurança (GTIS);
  - B. Comitê Permanente de Gestão de Crises.

.....”

## RESPONSABILIDADES

De acordo com os documentos apresentados na seção anterior as responsabilidades de TIC do IFSC ficam definidos da seguinte forma:

Área	Responsável	Execução	Apoio
1. Governança de TIC	Comitê de Governança Digital	Diretoria de TIC	Coordenadorias de TIC (Câmpus) Coordenadoria de Governança de TIC.
2. Segurança de TIC	Comitê de Governança Digital	Diretoria de TIC	Comitê Técnico de Segurança da Informação; Coordenadorias de TIC (Câmpus); Coordenadoria de Infraestrutura de Redes; Coordenadoria de Governança de TIC.
3. Gestão de Risco de TIC	Comitê de Governança Digital	Diretoria de TIC e Coordenadorias de TIC (Câmpus)	Comitê Técnico de Segurança da Informação; Comitê Técnico de TIC; Fórum de TIC (IFSC); Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes. Coordenadoria de Infraestrutura de Redes. Coordenadoria de Governança de TIC.
4. Gestão de Continuidade de TIC	Comitê de Governança Digital	Diretoria de TIC	Comitê Técnico de Segurança da Informação; Comitê Técnico de TIC; Fórum de TIC (IFSC); Comitê Permanente de Gestão de Crises. Coordenadorias de TIC (Câmpus); Departamento de Obras e Engenharia; Coordenadoria de Engenharia.
5. Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Diretoria de TIC	Diretoria de TIC	Comitê Técnico de TIC; Fórum de TIC (IFSC); Coordenadorias de TIC (Câmpus).
6. Aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Planejamento de	Diretoria de TIC	Diretoria de TIC	Coordenadorias de TIC (Câmpus)





Contratação)			
7. Gestão de Pessoas - TIC	Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretoria de Gestão de Pessoas	Coordenadorias de Gestão de Pessoas; Diretor de TIC.

## **ESTRUTURAS DE DECISÃO**

### 1. Comitê de Governança Digital

- **Objetivo:** O Comitê de Governança Digital (CGD) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, instituído em atendimento ao Decreto nº 10.332 de 28 de abril de 2020 para deliberar sobre assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

O CGD também é responsável pelas políticas de Governança e Segurança da Informação, e pelo alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos institucionais.

- **Atribuições:**
  - Ser responsável pela governança e pelo alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos e apoio a priorização de projetos a serem atendidos;
  - Aprovar políticas, normas e planos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - Aprovar políticas, normas e planos de Segurança da Informação;
  - Aprovar políticas, normas e planos relacionados aos dados abertos;
  - Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e zelar pelo seu cumprimento;
  - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e zelar pelo seu cumprimento;
  - Analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com o PETIC e PDTIC, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - Promover a cultura de segurança da informação e comunicações;
  - Instituir e implementar a equipe de tratamento e resposta aos incidentes computacionais;
  - Propor alterações em seu Regimento Interno.
- **Composição:**
  - O CGD será constituído pelo Reitor(a) do IFSC, a quem caberá a presidência, pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a quem caberá a secretaria-executiva e:
    - pelos(as) Pró-reitores(as) de Administração, Ensino, Extensão e Relações Externas, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Desenvolvimento Institucional;
    - pelo(a) Encarregado(a) do Tratamento dos Dados Pessoais;
    - por dois (duas) diretores (as) gerais dos Câmpus do IFSC;

- pelo Coordenador do Fórum de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC, como convidado permanente e sem direito a voto, de acordo com § 5º, Art. 3º, do Decreto 10.332 – 28/04/2020.
- Legislação e Normas:
  - Decreto 10.332 – 28/04/2020;
  - Resolução CONSUP nº 09, de 26 de março de 2021
- a. Comitê Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - Objetivo: Dar apoio técnico ao Comitê de Governança Digital.
  - Atribuições:
    - Propor o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC;
    - Propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;
    - Propor políticas e as diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicação para a melhoria contínua da gestão de TIC;
    - Analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas pela DTIC;
    - Subsidiar o Comitê de Governança Digital quando demandado.
  - Composição:
    - Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação que o coordenará;
    - Por 5 (cinco) representantes das Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);
    - Por 5 (cinco) representantes dos Docentes que atuam em áreas de Tecnologia da Informação do IFSC;
    - Pelos(as) Coordenadores(as) de Governança, Sistemas de Informação e Infraestrutura de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
  - Legislação e Normas:
    - Resolução CONSUP nº 09, de 26 de março de 2021
- b. Comitê Técnico de Segurança da Informação
  - Objetivo: Dar apoio técnico ao Comitê de Governança Digital.
  - Atribuições:
    - Propor as políticas e normas gerais de segurança da informação;
    - Tratar questões ligadas à segurança da informação e propor soluções específicas;
    - Incentivar regulamentação das rotinas de segurança para uso e administração dos recursos da TIC, de forma a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações;
    - Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto aos possíveis impactos na segurança da informação;

- Analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas ao comitê pela DTIC;
- Subsidiar o Comitê de Governança Digital quando demandado.
  
- **Composição:**
  - Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação que o coordenará;
  - Por 1 (um) representante das Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) dos Câmpus escolhido por seus pares;
  - Por 1 (um) representante do Sistema de Bibliotecas escolhido pelos seus pares;
  - Por 1 (um) representante do Registro Acadêmico escolhidos pelos seus pares;
  - Pelo(a) Chefe do Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas;
  - Pelo(a) Chefe do Departamento de Administração de Pessoal;
  - Pelo(a) Coordenador(a) de Gestão de Documentos;
  - Pelo(a) Coordenador(a) de Processos e Riscos;
  - Pelos(as) Coordenadores(as) de Governança, Sistemas de Informação e Infraestrutura de Redes da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
  
- **Legislação e Normas:**
  - Resolução CONSUP nº 09, de 26 de março de 2021.
  - IN de segurança

## 2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

- **Atribuição:** Planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação.
  - a. **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**
    - **Atribuições:**
      - Projetar e manter, em conjunto com as coordenadorias correlatas e a Reitoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI);
      - Planejar e viabilizar o desenvolvimento dos projetos relacionados ao PDTI;
      - Identificar novas necessidades da instituição quanto à Tecnologia da Informação e Comunicação e planejar o desenvolvimento de projetos para o atendimento dessas necessidades em consonância com o PDTI;
      - Propor políticas de Segurança da Informação e Comunicação;
      - Gerenciar os investimentos e propor recursos para ações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
      - Gerenciar pessoas e recursos tecnológicos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Reitoria;
      - Propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da instituição e gerenciar a qualidade desses serviços;

- Avaliar os riscos nos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- Fomentar a pesquisa e a inovação em tecnologias digitais, por meio de aplicações das tecnologias da informação e da comunicação aos processos didático-pedagógicos;
- Difundir o uso das tecnologias da informação e da comunicação, estimulando o domínio das novas linguagens de informação e comunicação junto à comunidade acadêmica;
- Desempenhar outras atividades atribuídas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
- Prestar apoio e assessoria aos campi em assuntos relativos a sua diretoria;
- Manter intercâmbio com as demais instituições correlatas objetivando o desenvolvimento de projetos com benefícios comuns.

b. Departamento de Sistemas da Informação

● Atribuições:

- Atender as necessidades de manutenção corretiva nos sistemas de informação;
- Manter atualizadas as ferramentas de apoio e os softwares necessários ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;
- Orientar os usuários responsáveis pelos sistemas de informação no uso das facilidades neles disponíveis;
- Administrar o modelo de dados corporativos e os bancos de dados da Instituição;
- Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- Apoiar, estratégica e tecnicamente, a reestruturação dos processos-chave e de apoio da Instituição;
- Avaliar as necessidades e propor soluções para o desenvolvimento ou a evolução de sistemas de informação conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Dar suporte técnico aos sistemas de informação que estejam de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas de informação;
- Especificar, modelar, implementar, implantar e evoluir sistemas de informação próprios;

- Avaliar, alterar, implantar e evoluir sistemas de informação desenvolvidos por terceiros;
- Utilizar mecanismos de acompanhamento das atividades em cada projeto;
- Avaliar os riscos nos projetos de desenvolvimento de sistemas de informação;
- Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
- Representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos fóruns específicos da área, quando se fizer necessário.

c. Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação

● Atribuições:

- Promover a adoção de padrões e a implementação de processos que garantam o alinhamento estratégico entre TI e as regras de Negócio do IFSC;
- Gerenciar o portfólio de projetos das áreas de Infraestrutura e Sistemas;
- Garantir a efetividade dos processos de TI com as demais áreas da organização;
- Gerenciar e executar todos os processos de aquisição de TIC em alinhamento ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações e PDTIC;
- Coordenar a elaboração/atualização do PETIC e PDTIC, políticas e planos de governança e gestão de TIC;
- Adequar processos às conformidades legais.

d. Coordenadoria de Infraestrutura de Redes

● Atribuições:

- Desenvolver e implantar projetos de serviços de redes de acordo com o planejamento estratégico de TIC;
- Manter os serviços de redes sob responsabilidade da DTIC;
- Disponibilizar serviços de rede para a comunidade interna, bem como para eventos promovidos pela instituição.
- Promover a adequação dos serviços de rede com a legislação vigente e com as políticas de segurança e planejamento estratégico de TIC;
- Manter atualizada a documentação dos serviços de redes de sua responsabilidade;
- Executar suporte remoto em serviços de redes para os câmpus quando requisitado;

- Administrar as soluções de TIC sob responsabilidade da DTIC (on premise e cloud computing);
- Definir, tecnicamente, os requisitos mínimos de equipamentos e serviços para a disponibilização dos serviços de rede, assim como quando houver a necessidade de sua aquisição e/ou contratação.
- Manter, de forma segura, o armazenamento dos dados da instituição, bem como promover sua recuperação, quando necessário;
- Assessorar o Departamento de Engenharia nos projetos de infraestrutura física de redes a serem executados no âmbito da instituição;
- Prover infraestrutura física para o funcionamento dos serviços de redes no âmbito da reitoria;
- Dar suporte aos equipamentos de redes e de uso individual no âmbito da reitoria;
- Especificar e orçar os materiais e ativos de rede observando as tendências tecnológicas e a relação custo-benefício.

### 3. Direção Geral dos Câmpus

#### a. Diretoria ou Departamento de Administração

##### i. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

###### ● Atribuições:

- Elaborar e orientar o planejamento para a aquisição, a implementação e o gerenciamento da rede corporativa do Câmpus e de todas as conexões com o ambiente externo;
- Projetar e executar a especificação, a instalação e a manutenção de equipamentos, de serviços e de componentes de informática e telecomunicações;
- Prestar suporte técnico aos usuários do Câmpus;
- Apoiar o desenvolvimento de sistemas de informação referentes às tecnologias da informação e comunicação em consonância com as diretrizes e normas emanadas da Diretoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação (DTIC);
- Proporcionar assessoria técnica às áreas quando da aquisição, contratação e utilização de bens e serviços relacionados à tecnologia de informação e comunicação;
- Apoiar e prestar assessoramento técnico e normativo de tecnologia da informação e comunicação ao Câmpus na definição e implementação de programas, projetos e atividades de comunicação e segurança de dados;

- Prover a coordenação, a orientação e a execução no processo de alocação de recursos, de aquisição de equipamentos e aplicativos, e da contratação de prestação de serviços na área de informática, assegurando a racionalidade e a observância dos padrões e normas estabelecidos;
- Implantar, adaptar e monitorar sistemas de aplicações;
- Gerenciar e manter em funcionamento os equipamentos de informática (computadores clientes e servidores) do Câmpus;
- Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à área;
- Incentivar a capacitação e a formação continuada e promover a articulação entre os servidores da Coordenadoria;
- Representar o Câmpus nos fóruns específicos da área.

#### 4. Fórum de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Atribuições:
  - Elaborar plano anual de ações com calendário das reuniões ordinárias;
  - Elaborar estudos e desenvolver projetos na área de TIC que atendam às demandas institucionais;
  - Apresentar parecer técnico sobre demandas institucionais na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Comitê de Governança Digital (CGD);
  - Atender às demandas apresentadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI);
  - Promover/encaminhar estudos sobre temas relacionados às atividades dos servidores de TIC;
  - Indicar 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes dentre os servidores de TIC lotados ou em exercício nos câmpus, para composição do Comitê de Governança Digital (CGD);



## **REFERÊNCIAS**

REGIMENTO GERAL. Disponível em: <<https://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>>

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE TIC. Disponível em: <<https://dtic.ifsc.edu.br/pgrtic/>>

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS DE TIC. Disponível em: <<https://dtic.ifsc.edu.br/sgcntic/>>

BRASIL. Portaria Nº 778 , de 4 de abril de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 05 Abril 2019. Seção 1, Página 59.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. Resolução CONSUP Nº 09, de 26 de março de 2021. Disponível em: <<https://sigrh.ifsc.edu.br/>>

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. Resolução CGD Nº 5, de 04 de junho de 2021. Disponível em: <<https://sigrh.ifsc.edu.br/>>

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. Instrução Normativa Nº 13, de 10 de julho de 2020. Disponível em: <<https://intranet.ifsc.edu.br/>>